

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS**

1º QUADRIMESTRE/2020

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

PUBLICAÇÕES DO EDITAL

Nº 03 /2020

✓ **MURAL PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

✓ **PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO:**
www.aguasdechapeco.sc.gov.br

✓ **RÁDIO TROPICAL FM – SÃO CARLOS/SC**

✓ **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM**

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria;
- Metas Arrecadação;
- Cronograma de Desembolso;
- Resultado Nominal;
- Resultado Primário;
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%);
- Aplicação de Recursos em Educação (25%);
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (60%);
- Despesas com Pessoal;
- Restos à Pagar;
- Alienação de Ativos;
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2014	16.234.307,79
2015	15.468.319,48
2016	16.585.429,02
2017	17.260.033,27
2018	18.642.934,97
2019	20.372.619,36

Receita Arrecadada até 1º Quadrimestre/2020

Receita Orçamentária Líquida	6.560.360,91
Média Mensal	1.640.090,23

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2014	15.416.488,04	15.416.488,04
2015	15.374.558,42	15.374.558,42
2016	17.240.162,88	17.028.266,34
2017	16.715.004,12	16.633.927,86
2018	17.869.442,46	17.484.844,41
2019	20.708.343,54	20.667.947,81

Despesa até 1º Quadrimestre/2020

Despesa Orçamentária	12.029.148,03	6.249.770,79
Média Mensal	3.007.287,01	1.562.442,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2014	14.448.486,61
2015	14.272.706,76
2016	15.624.033,15
2017	16.401.588,71
2018	17.573.663,19
2019	19.368.713,54

Receita Corrente Líquida Arrecadada (últimos 12 meses) até 1º Quadrimestre/2020

Receita Corrente Líquida	18.684.402,96
Média Mensal	1.557.033,58

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	6.446.808,10
Receita Tributária	489.044,30
Receita de Contribuições	58.092,93
Receita Patrimonial	14.778,35
Receita Agropecuária	27.929,82
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	83.600,18
Transferências Correntes	6.708.666,97
Outras Receitas Correntes	63.927,64
(-) Deduções das Receitas Correntes	-999.232,09
Receitas de Capital (II)	113.552,81
Operações de Crédito	95.569,20
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	17.983,61
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	6.560.360,91

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Empenhada Por Órgão de Governo	
0102 - GABINETE DO PREFEITO	181.494,36
0103 - SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.282.434,34
0104 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.354.651,67
0105 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.202.345,70
0107 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	932.686,97
0108 - SEC. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	383.058,95
0109 - SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	328.828,48
0201 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	373.910,98
0306 - SEC. DE SAÚDE	2.989.736,58
Total (IV)	12.029.148,03

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro Apurado Até o 1º Quadrimestre (VI) = (III-IV)	1.445.740,84
Recursos Ordinários	331.063,80
Recursos Vinculados	1.114.677,04

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	20.881.350,00	6.446.808,10	-14.434.541,90
Receita Tributária	1.563.550,00	489.044,30	-1.074.505,70
Receita de Contribuições	180.000,00	58.092,93	-121.907,07
Receita Patrimonial	150.100,00	14.778,35	-135.321,65
Receita Agropecuária	90.900,00	27.929,82	-62.970,18
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	414.100,00	83.600,18	-330.499,82
Transferências Correntes	21.482.300,00	6.708.666,97	-14.773.633,03
Outras Receitas Correntes	120.000,00	63.927,64	-56.072,36
I.I (-) Deduções das Transferências Correntes	-3.119.600,00	-999.232,09	2.120.367,91
Receitas de Capital (II)	3.223.500,00	113.552,81	-3.109.947,19
Operações de Crédito	1.900.000,00	95.458,20	-1.804.541,80
Alienação de Bens	90.000,00	0,00	-90.000,00
Amortização de Empréstimos	20.000,00	17.983,61	-2.016,39
Transferências de Capital	1.213.500,00	0,00	-1.213.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total líquido (III) = (I+II-I.I)	24.104.850,00	6.560.360,91	-17.544.489,09

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	Diferença
Despesas Correntes (I)	19.644.850,00	5.919.346,50	-13.725.503,50
Pessoal e Encargos Sociais	10.584.000,00	3.253.270,99	-7.330.729,01
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	4.989,77	-35.010,23
Outras Despesas Correntes	9.020.850,00	2.661.085,74	-6.359.791,26
Despesas de Capital (II)	4.440.000,00	330.424,29	-4.109.575,71
Investimentos	4.364.000,00	327.875,50	-4.036.124,50
Inversões Financeiras	26.000,00	0,00	-20.000,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	50.000,00	2.548,79	-47.451,21
Reserva de contingência (III)	20.000,00	0,00	-20.000,00
Reserva de contingência	20.000,00	0,00	-20.000,00
Total (IV) = (I+II+III)	24.104.850,00	6.249.770,79	-17.855.079,21

META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III

LRF, Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
III - resultados nominal e primário;

Resultado Primário	Até Quadrimestre
Receitas Fiscais Primárias(A)	5.695.474,20
Despesas Fiscais (B)	4.092.032,19
(A-B) = Resultado Primário	1.603.442,01

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta Fiscal do Resultado Primário Prevista na LDO para o Exercício de Referência	-1.949.100,00
Meta Fiscal do Resultado Primário Realizada Até o quadrimestre	1.603.442,01

META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III

LRF, Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
III - resultados nominal e primário;

Dívida Fiscal Líquida	Exercício Anterior	Até Quadrimestre
Dívida Consolidada (I)	258.268,38	353.603,34
Deduções (II)	1.444.380,59	2.069.615,97
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-1.186.112,21	-1.716.012,63
Receitas De Privatizações (IV)	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00
Dívida Fiscal Liquidada (VI)=(III+IV-V)	-1.186.112,21	-1.716.012,63

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta Fiscal do Resultado Nominal Prevista na LDO para o Exercício de Referência	2.964.970,00
Meta Fiscal do Resultado Nominal Realizada Até o Quadrimestre	-1.716.012,63

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	5.345.907,48
Despesas por função/subfunção (II)	1.153.470,32
Deduções (III)	0,00
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	1.153.470,32
Mínimo a ser aplicado	801.886,13
Aplicado à maior	351.584,19
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	21,58%

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	5.345.907,48
Despesas por função/subfunção fonte 1001 (II)	393.098,89
Despesas FUNDEB (III)	496.179,09
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	415.360,77
Despesas para efeito de cálculo	1.304.638,75
Mínimo a ser aplicado	1.336.476,87
Aplicado à Menor	31.838,12
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	24,40%

APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96

Receita do FUNDEB (I)	583.871,32
Despesas (II)	491.031,16
Mínimo a ser Aplicado (60%)	350.322,80
Aplicado à Maior	140.708,36
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	84,10%

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no *caput* do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	19.643.470,75
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	10.083.178,70
Limite Prudencial - 51,30%	10.077.100,50
Limite Máximo - 54,00%	10.607.474,21
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	51,33%

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	19.643.470,75
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	740.792,95
Limite Prudencial - 5,70%	1.119.677,84
Limite Máximo - 6,00%	1.178.608,25
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	3,77%

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	19.643.470,75
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	10.823.971,65
Limite Prudencial - 57,00%	11.196.778,33
Limite Máximo - 60,00%	11.786.082,45
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	55,11%

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

LRF, Art. 55. O relatório conterá:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	1.011,28
(+) Inscrições do Exercício Anterior	36.509,73
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	986,64
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	24,64
(-) Restos a Pagar Pagos	35.498,45
Restos Processados (II)	4.234,95
(+) Inscrições do Exercício Anterior	46.500,30
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	4.234,95
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	46.500,30
Saldo a Pagar (I+II)	5.246,23

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	22.073,15
(+) Inscrições do Exercício Anterior	3.886,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	22.073,15
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	3.886,00
Restos Processados (II)	0,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	216,05
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	216,05
Saldo a Pagar (I+II)	22.073,15

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1002 - VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E UTENSILIO PARA O PODER EXECUTIVO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1003 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIO PARA ADMINISITRAÇÃO E PLANEJMANTO	15.000,00	0,00	0,00	4.138,00	10.862,00
1006 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E COM PEDRAS IRREGULARES- DOSU	400.000,00	0,00	0,00	114.003,94	285.996,06
1007 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - DOSU	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
1008 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	1.905.000,00	260.000,00	0,00	1.899.074,85	265.925,15
1009 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E COM PEDRAS IRREGULARES- DMER					

	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - DMER					
	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
1011 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENT					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1012 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES- EDUCAÇÃO INFANTIL					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS E UTENSILIOS - ENSINO FUNDAMENT					
	359.000,00	67.500,00	67.500,00	288.705,00	70.295,00
1014 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇO DESTINADOS A CULTURA					
	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
1015 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E LAZER					
	180.000,00	109.000,00	109.000,00	113.848,74	66.151,26
1016 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – ESPORTES					
	3.000,00	0,00	0,00	1.250,00	1.750,00
1019 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – AGRICULTURA					
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MÓVEIS E UTENSILIOS - F					
	30.000,00	18.871,30	0,00	0,00	48.871,30
1021 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - FMAS					
	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
1022 - CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES - FMHIS					
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

1024 - AQUISIÇÃO DE AREA DE TERRA DESTINADA A INDUSTRIA	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
1025 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA PAVILHÕES INDUSTRIAL	150.000,00	0,00	0,00	46.367,78	103.632,22
1026 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS P/SEC. DES. ECONÔMICO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
0002 - PAGAMENTOS DE INATIVOS E PNESIONISTAS	120.000,00	0,00	0,00	49.088,32	70.911,68
0003 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	192.200,00	0,00	0,00	192.200,00	0,00
0004 - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	424.000,00	38.000,00	0,00	142.523,55	319.476,45
2003 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SUPERIOR	385.000,00	20.000,00	0,00	193.931,86	211.068,14
2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.170.000,00	160.000,00	60.000,00	517.348,06	752.651,94
2005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL-FUNSAN	125.000,00	80.700,39	0,00	158.579,50	47.120,89
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.403.400,00	47.206,78	0,00	362.720,10	1.087.886,68

2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	1.200,500,00	0,00	0,00	370.779,71	829.720,29
2008 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	663.000,00	28.174,50	0,00	370.479,08	320.685,42
2009 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	85.000,00	0,00	0,00	59.997,88	25.002,12
2010 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	269.000,00	23.288,82	0,00	264.091,12	28.197,70
2011 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	112.400,00	0,00	0,00	20.956,86	91.443,14
2012 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	68.600,00	0,00	0,00	21.179,94	47.420,06
2013 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
2014 - APOIO FINANCEIRO APAE- AREA DO SOCIAL	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
2015 - PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
2016 - MANUNTEÇÃO E INCENTIVO A CULTURA GERAL	21.000,00	0,00	0,00	10.227,60	10.772,40
2017 - PROGRAMA DESTINADO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL	50.000,00	0,00	0,00	16.398,23	33.601,77
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER	300.000,00	17.711,71	0,00	85.651,02	232.060,69

2019 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	115.000,00	10.000,00	0,00	38.970,81	86.029,19
2020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FIA	80.000,00	25.899,88	0,00	17.670,01	88.229,87
2021 - APOIO AS ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS	289.000,00	16.250,00	16.250,00	235.728,10	53.271,90
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	695.000,00	230.504,69	0,00	272.675,81	652.828,88
2023 - PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	165.400,00	0,00	0,00	64.431,56	100.968,44
2024 - ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVA DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	147.900,00	0,00	0,00	7.425,00	140.475,00
2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	768.100,00	32.000,00	0,00	422.220,89	377.879,11
2026 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	250.900,00	0,00	0,00	228.900,00	22.000,00
2027 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA MALHA RODOVIÁRIA	1.276.500,00	96.851,21	0,00	490.528,31	882.822,90
2028 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO	99.200,00	24.345,49	0,00	27.713,43	95.832,06
2029 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	32.000,00	0,00	0,00	13.630,75	18.369,25
2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	161.360,00	0,00	0,00	20.856,57	140.503,43

2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL – FMDAMA	900.000,00	30.000,00	0,00	601.706,81	328.293,19
2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO- FMDT	145.000,00	10.000,00	0,00	42.460,70	112.539,30
2034 - CONTRIBUIÇÃO PARA A HIDROESTE	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
2035 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
2044 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMS AGRICULAS- FMDAMA	560.000,00	0,00	0,00	330.980,16	229.019,84
2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOTA PREMIADA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2046 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2047 - PROTEÇÃO DE FONTES E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	687.500,00	0,00	0,00	126.060,42	561.439,,58
Total da Unidade	17.454.960,00	1.346.307,77	252.750,00	8.665.500,47	9.883.014,30

Unidade Gestora: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - VEICULO, EQUIPAMENTOS E UTENSILIO PARA O PODER LEGISLATIVO	14.000,00	0,00	0,00	2.325,00	11.675,00
2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.037.000,00	0,00	0,00	371.585,98	665.814,02
Total da Unidade	1.051.400,00	0,00	0,00	373.910,98	667.489,02

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FMS	137.000,00	187.000,00	101.000,00	4.512,19	218.487,81
1018 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE-FMS	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00
2032 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO - CIS- AMOSC	88.000,00	11.828,00	11.828,00	53.734,28	34.265,72
2036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	1.983.490,00	796.004,46	580.000,00	1.363.796,17	835.698,29
2037 - MANUTENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE GERAL - (PSF,PACS,SAÚDE BUCAL)	1.710.000,00	0,00	0,00	380.284,42	1.329.715,58
2038 - PROGRAMA DE ASSSITÊNCIA FARMÁCEUTICA	405.000,00	106.399,53	0,00	172.327,29	339.072,24
2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	58.000,00	8.203,10	0,00	47.425,56	18.777,54
2040 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMP. AMBULATORIAL, HOSPITALAR E SAMU	995.000,00	0,00	24.000,00	902.145,60	68.854,40
2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	160.000,00	0,00	0,00	65.511,07	94.488,93
2042 - APOIO FINANCEIRO PARA APAE - FMS	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00
Total da Unidade	5.898.490,00	1.109.435,09	778.828,00	2.989.736,58	2.939.360,51
Total Geral	24.104.850,00	2.455.739,86	1.031.578,00	12.029.148,03	13.499.863,83

PRESTAÇÃO DE CONTAS

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PRIMEIRO QUADRIMESTRE/2020

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA ARRECADADA

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS ORDINÁRIOS	100,32
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS VINCULADOS	1.859,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PROGRAMAS	618.839,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – CORONAVIRUS	35.654,55
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	50.548,01
TRANSFERÊNCIA DO MP/SC	10.107,18
TOTAL	717.109,63

TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO

TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO	1.108.172,00
-----------------------------------	---------------------

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO	329,32
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	106.399,53
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	225.061,01
TOTAL	331.789,86

DESPESAS LIQUIDADAS

CUSTEADAS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO	1.153.470,32
CUSTEADAS COM RECURSOS DA UNIÃO	591.587,99
CUSTEADAS COM RECURSOS DO ESTADO	84.341,26
CUSTEADAS COM RECURSOS DO TJ/SC	7.206,10
TOTAL	1.836.605,67

DESPESAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

3171... Transferências a Consórcio	4.720,00
------------------------------------	----------

3190... Pessoal e Encargos Sociais	1.016.759,78
3371... Transferências a Consórcio	4.720,00
3390... Manutenção	630.196,50
3393... Aplicação por Consórcio	167.444,94
4490... Investimentos	12.764,45
TOTAL	1.836.605,67

SEGUE APRESENTAÇÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE (...)

*AGRADECEMOS PELA
PRESENÇA!*